



EDITAL Nº02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026– PROCESSO Nº: 36 /2026

O Poder Legislativo do Município de Matozinhos – constituído pela Câmara Municipal de Matozinhos – inscrita no CNPJ sob o nº 20.229.423/0001-95, torna público para todos os interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007 e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública em data e hora previamente divulgadas, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 A plataforma on-line na qual ocorrerá a sessão pública do pregão será a Licitar Digital cujo endereço eletrônico é o: www.licitardigital.com.br.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Matozinhos, nomeado para cargo de Pregoeiro, por meio da Portaria nº 1.436/2025 e sua equipe de apoio nomeada no mesmo instrumento.

1.4 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no sítio eletrônico www.matozinhos.mg.leg.br, no menu de licitações, e também estarão disponíveis para acesso no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, e no que a lei exigir, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual já se encontra integrado com o sistema da Licitar Digital.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos www.matozinhos.mg.leg.br e www.licitardigital.com.br.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.





2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Matozinhos, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de equipamentos ou insumos, com o objetivo de garantir disponibilidade, integridade, segurança e continuidade operacional dos ativos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I Termo de Referência. e demais anexos.

2.1.1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitar Digital e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2.2. A licitação será em lote único, formado por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha por esse critério justifica-se pela necessidade de promover a **economicidade**, ao buscar a seleção da proposta mais vantajosa para um conjunto de itens correlatos; pela **simplificação da gestão contratual**, uma vez que a contratação por lote permite concentrar a execução em um único fornecedor responsável; e pela **facilitação da fiscalização**, pois a unificação de itens similares ou complementares possibilita maior controle, padronização e eficiência na gestão do contrato. Essa conformação mostra-se tecnicamente vantajosa e adequada ao interesse público.

2.4. A contratação será formalizada por intermédio de contrato, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação é de **R\$ R\$ 81.620,00 (oitenta e um mil e seiscentos e vinte reais)**.

2.5.1. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

3 - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP

3.1 Considerando que o valor previamente estimado da presente contratação é de **R\$ 81.620,00** (oitenta e um mil seiscentos e vinte reais), verifica-se que o montante **ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00** previsto no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, para realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00**.

3.1.2 Assim, como o valor estimado da contratação é superior ao limite legal estabelecido, **não será adotada a participação exclusiva de microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP**, devendo o certame ser realizado em regime de **ampla participação**, admitindo-se empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições de habilitação e demais exigências previstas no edital.

3.1.3 Ressalta-se, contudo, que permanecerão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos **arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar**, quando cabível.

3.1.4 Dessa forma, a presente licitação será realizada com **ampla concorrência**, em observância ao **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como aos princípios da competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.



4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com **ampla concorrência**, em observância ao **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como aos princípios da competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo município de Matozinhos ou impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais;

b) declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Matozinhos;

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;

d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

j) empresário proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do **subitem 4.2** é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

4.3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV

V - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro e deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no *sítio eletrônico* www.licitardigital.com.br.

5.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo limitado ao último dia útil

5.1.4. Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar a plataforma com frequência, principalmente no campo “Avisos – Mensagens” e “Solicitações”.

5.2. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e devem ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

5.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

5.2.3. A resposta poderá ser consultada diretamente na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na opção “Solicitações”.

5.2.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

a) o credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível
b) a chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) a senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2. O cadastro no sistema Licitar Digital deverá ser feito no *sítio* (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.6.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.1.2 Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

6.6.1.3 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.6.1.4 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

6.6.1.5 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, respeitado o disposto no item 7.1 e o disposto no art. 63, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada

exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1. A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

8.1.2. Marca dos produtos ofertados.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **contratado**.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema **juntamente** com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8.9. Dos documentos a serem anexados com a proposta

8.9.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexo da proposta) o documento abaixo relacionado, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:

a) declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do **subitem 8.1.3.** deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no **item 8**;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique o licitante.

9.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

9.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

9.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o **item 9.2**, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

9.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DOS LANCES

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

9.8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos) reais.

DO MODO DE DISPUTA

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem 9.9.1**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.9.1 e 9.9.2**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 9.9.1**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

9.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.13. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.14. Embora o presente certame não seja exclusivo para microempresas — ME, empresas de pequeno porte — EPP ou equiparadas, em razão de o valor estimado da contratação ultrapassar o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam assegurados às referidas empresas os benefícios legais aplicáveis, especialmente o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

9.14.1. Para os fins do disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** ao melhor preço ofertado, desde que a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME, EPP ou equiparada.

9.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado após a comunicação para tanto pelo sistema ou pelo agente de contratação/pregoeiro.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo previsto na alínea anterior, serão convocadas as demais licitantes ME, EPP ou equiparadas que se encontrem no intervalo de até **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou equiparadas que se encontrem no referido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos da legislação aplicável.

9.14.3. O tratamento diferenciado previsto neste item não será aplicado quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.14.4. O tratamento diferenciado também não será aplicado às licitações cujo item ou lote possua valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

9.14.5. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto neste item se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. Após a aplicação das regras de preferência previstas nos itens anteriores, caso persista o empate, ou caso não seja cabível a aplicação do tratamento diferenciado às ME, EPP ou equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a ordem legalmente estabelecida e, no que couber, o disposto no **art. 39 do Decreto Municipal nº 3.699/2023**.

9.16. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais e regulamentares de desempate, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas, observado o procedimento previsto no edital e na legislação aplicável.

DA NEGOCIAÇÃO

9.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 A negociação de que trata o **subitem 9.17** deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

9.20 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

9.21 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9.22 A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.23 Encerrada a etapa de negociação (**subitem 9.17**) e apresentada a proposta adequada (**subitem 9.21**), se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.24 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.25 Para os fins do disposto nos incisos V e VI do **subitem 9.24**, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; **ou**

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.26 O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o **subitem 9.19.2** deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

9.27 No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do **subitem 9.19.1**, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o **subitem 9.19.2.1 e subitem 9.19.3**, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

9.30 Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

9.31 A apresentação de novas propostas na forma **subitem 9.21** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

9.32 Para os fins do disposto no **subitem 9.21**, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

9.33 A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

9.34 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 9.21**, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

DA AMOSTRA

9.35 Não será exigida amostra.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



b.1) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de Qualificação Técnica são os seguintes:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.2.2 Atestado de Capacidade Técnica

10.2.2.1 Apresentação atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, dentre eles, suporte técnico em infraestrutura de Tecnologia da Informação; manutenção de servidores e equipamentos de TI; administração ou suporte em redes de computadores; suporte técnico a estações de trabalho.

10.2.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços em ambiente com, no mínimo, **20 (vinte)** estações de trabalho ou ativos equivalentes.

10.2.2.3 Fica vedada a apresentação de atestado emitido pela própria licitante.

10.2.3 Declaração de Capacidade Operacional

10.3.1 Declaração da empresa informando que possui estrutura técnica, equipe qualificada e ferramentas adequadas para execução dos serviços.

10.2.4 Declaração de Sistema de Chamados

10.2.4.1 Declaração de que a empresa possui sistema informatizado para registro, acompanhamento e gerenciamento de chamados técnicos.

10.2.5 Qualificação Técnico-Profissional

10.2.5.1 A empresa deverá indicar profissional responsável técnico, com experiência ou qualificação compatível com atividades de administração de redes, suporte técnico em TI ou gerenciamento de infraestrutura tecnológica.

10.2.6 Comprovação de vínculo

10.2.6.1 O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por ficha de registro de empregado ou CTPS, contrato social quando se tratar de sócio ou proprietário, contrato de prestação de serviços com profissional autônomo, ou documento equivalente que comprove vínculo formal.

10.2.6.2 As exigências previstas neste instrumento e no **Termo de Referência e Contrato anexo ao Edital**, ao qual se vincula para todos os fins, mostram-se suficientes, adequadas e proporcionais à contratação do objeto, sendo desnecessária a repetição de disposições, a fim de evitar duplicidade de conteúdo

10.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº 358 e nº 443/2014.

c) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS



ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) certidão de regularidade com a fazenda estadual e municipal, referente ao domicílio da empresa e no município de Matozinhos .

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) É admitida a certidão extraída do sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.4.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.2 As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.3 Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.7 Para os fins previstos no **subitem 10.4.6** deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.4.8 O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os **subitens 10.4.6 e 10.4.7** deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

10.4.8 Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.4.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências,



somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4.10 Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que poderá promover:

- I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao sítio eletrônico do órgão emissor;
- II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação.

10.4.11 A emissão de que trata o inciso II do **subitem 10.4.10** deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

10.4.12 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o **subitem 10.4.11** deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

10.4.13 Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do **subitem 10.4.10** indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5 Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 10.4.16), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

10.5.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o **subitem 10.5**, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.5.2 O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 11** deste Edital.

10.6 Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar no sistema as declarações abaixo:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Documento comprobatório e/ou declaração (nos termos do art. 69, §1º da 14.133/2021), assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante;

c) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos **subitens 10.5 e 10.5.1** deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – a apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.



11.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do **subitem 11.1** acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os **subitens 10.5. e 10.5.1** deste Edital.

11.2.1. Na hipótese de que trata o **subitem 11.2**, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

11.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

11.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

11.5. Fica assegurada ao licitante vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.6. O recurso de que trata o **subitem 11.1** deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o **subitem 11.6.1**.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório, contendo os fatos ocorridos no procedimento e o processo licitatório será encaminhando a autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

12.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o **subitem 12.1**, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.



12.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13 – DO CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, assinar o contrato (Anexo II), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

13.1.2. O prazo de convocação de que trata o **subitem 13.1.1** deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3 A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a critério da Administração.

13.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.5. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.1.6 Na assinatura do contrato:

I - será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no Edital de licitação, observado o disposto no **subitem 10.3 e 10.4** deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

II – será realizada consulta nos cadastros do CEIS e CNEP.

13.1.7. Os preços ora contratos poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, nos termos do art.92§3º da lei 14.133/21.

13.2 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.2.1. Compete a servidor da Câmara e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº14.133/2021.

13.2.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pelo licitante vencedor podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), conforme art. 140, §1º da Lei nº14.133/2021.

13.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.3.1: As especificações técnicas, condições de execução, critérios de entrega, procedimentos de recebimento e pagamento constam do **Termo de Referência anexo ao Edital**, ao qual este instrumento se vincula para todos os fins, ficando dispensada a repetição de seu conteúdo, a fim de evitar duplicidade de disposições.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto Municipal de nº 4054/2025, quais sejam:



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal;
- V - Não celebrar o contrato ou não formalizar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XIII Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV- Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI- Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- XVII Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.
- XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto;
- XXI Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII- Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI- Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos



empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) Registro de ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;e,
- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII- Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII- Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII- Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV- Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV- Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI- Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII Deixar de apresentar no prazo previsto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato; e,

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

14.1.2 Na aplicação das sanções será observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4054/2025.

14.1.3 O Edital encontra-se disponível na internet, nos *sítios eletrônicos* www.matozinhos.mg.leg.br, <https://pncp.gov.br> e www.licitardigital.com.br para acesso e *download* por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por *fac-símile*, *e-mail* ou pelos Correios.



15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

15.4 Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.5 Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no sítio eletrônico oficial do órgão emissor.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10 As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Plataforma Licitar Digital, PNCP e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Matozinhos.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Matozinhos.

15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.15 Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos que serão juntados na plataforma Licitar Digital.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Proposta

Matozinhos, ____ de _____ de 2026.

André Barbosa Moreira
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - 08/2026

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Matozinhos, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de equipamentos ou insumos, com o objetivo de garantir disponibilidade, integridade, segurança e continuidade operacional dos ativos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e legislativas.

A contratação abrange exclusivamente os ativos de TI atualmente instalados na sede da Câmara, limitando-se a manutenção, suporte e monitoramento dos sistemas existentes, sem contemplar fornecimento de novos equipamentos, licenciamento de softwares ou implantação de novos sistemas estruturantes, salvo mediante autorização expressa da Administração.

Especificamente, os serviços incluirão:

2.1.1 Firewall corporativo (pfSense ou equivalente): atualização de firmware e patches de segurança, verificação e ajuste de regras, monitoramento de logs, backup e restauração de configurações, verificação de políticas de rede; vedada a substituição de hardware ou ampliação estrutural sem autorização.

2.1.2 Servidores físicos e/ou virtuais: monitoramento de desempenho, aplicação de atualizações de segurança, verificação de serviços ativos, gestão de usuários e permissões, verificação de rotinas de backup e correção de falhas; sem fornecimento de novos servidores ou licenciamento de softwares.

2.1.3 Storage: monitoramento de integridade e disponibilidade, análise de volumes e apoio técnico na restauração de dados a partir de backups existentes.

2.1.4 Estações de trabalho: instalação e configuração de sistemas operacionais licenciados, instalação de softwares fornecidos pela Administração, diagnóstico e correção de falhas, substituição de componentes disponibilizados pela Administração e limpeza técnica preventiva.

2.1.5 Impressoras a laser de pequeno porte: configuração em rede, limpeza preventiva e suporte operacional; não compreende fornecimento de toners ou peças.

2.2 A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de chamados (Service Desk), com registro formal das solicitações, controle de SLA, histórico completo rastreável, relatórios gerenciais e acesso administrativo ao gestor designado. O sistema deve permitir abertura de chamados via portal web, e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas, garantindo rastreabilidade, controle e transparência das interações.

2.3 Os serviços serão executados conforme níveis de serviço (SLA) definidos, com início do atendimento em até uma hora após a abertura do chamado, atendimento remoto ou presencial conforme criticidade, no horário regular de segunda a sexta-feira (08h00 às 18h00) e atendimento emergencial quando solicitado fora desse período.

2.4 Essa contratação assegura suporte técnico especializado à infraestrutura de TI, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para a segurança operacional, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é de serviço contínuo de Tecnologia da Informação, caracterizado como serviço comum especializado, destinado à prestação de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Matozinhos, sem fornecimento de equipamentos ou insumos e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Trata-se de serviço continuado, essencial para garantir a disponibilidade, integridade, segurança e operação ininterrupta dos ativos tecnológicos, abrangendo servidores, storage, firewall, estações de trabalho, impressoras e sistemas de gerenciamento de chamados.

A execução exige conhecimento técnico especializado, definida por padrões de mercado, permitindo comparação de preços e controle de qualidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO

Item	Descrição da Solução/Serviço	Unid.	Duração prevista do contrato
1	Serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva em firewall corporativo baseado em plataforma pfSense ou tecnologia equivalente existente no ambiente da Câmara, incluindo atualização de segurança, verificação de regras, monitoramento de logs e backup de configurações, verificação de políticas de rede já configuradas.	mês	12 meses
2	Serviços técnicos de monitoramento, suporte e manutenção preventiva e corretiva em servidores físicos e/ou virtuais, incluindo verificação de desempenho, aplicação de atualizações de segurança, gestão de usuários e verificação de rotinas de backup existentes.	mês	12 meses
3	Serviços técnicos de monitoramento e suporte ao ambiente de storage, incluindo verificação de integridade, análise de volumes e apoio técnico na restauração de dados a partir de backups existentes.	mês	12 meses
4	Serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em estações de trabalho, incluindo instalação e configuração de sistemas operacionais licenciados, instalação de softwares fornecidos pela Administração, diagnóstico de falhas e limpeza técnica preventiva.	mês	12 meses
5	Serviços de configuração em rede, manutenção preventiva e suporte operacional em impressoras a laser de pequeno porte, incluindo limpeza técnica preventiva e diagnóstico de falhas, sem fornecimento de peças ou insumos.	mês	12 meses
6	Disponibilização e manutenção de sistema informatizado de gerenciamento de chamados (Service Desk), com registro formal de solicitações, controle de SLA, histórico rastreável, relatórios gerenciais e acesso administrativo ao gestor do contrato.	mês	12 meses
7	Prestação de atendimento técnico remoto e/ou presencial para suporte à infraestrutura de TI, com início do atendimento em até 1 hora após abertura do chamado, durante horário administrativo e atendimento emergencial quando solicitado pela Administração	mês	12 meses

2.7 Infraestrutura de TI

A infraestrutura tecnológica atualmente existente na Câmara Municipal de Matozinhos, objeto dos serviços descritos, é composta pelos seguintes ativos:

01 Firewall baseado em plataforma pfSense;
01 Servidor físico (sem ambiente de virtualização);
Servidor Principal Fabricante: Dell Inc. Modelo: PowerEdge T350
Configuração de Hardware: Processador: Intel® Xeon® E-2336 @ 2.90 GHz
Núcleos físicos: 6
Núcleos lógicos: 12
Memória RAM instalada: 16 GB DDR4 ECC 3200 MHz
Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2022 Standard
Versão: 21H2
Build do Sistema: 20348.2582
Arquitetura: 64 bits

Serviços em Execução e Escopo de Suporte

O servidor físico atualmente possui função exclusiva de: Controlador de Domínio (Active Directory); Gerenciamento de autenticação e políticas de rede dos usuários; Servidor de Impressão (Print Server).
Não existem ambientes de virtualização instalados no referido equipamento.
Não existem bancos de dados corporativos hospedados neste servidor.

Servidor de Arquivos

O armazenamento de arquivos da Câmara Municipal é realizado em equipamento dedicado: Fabricante/Modelo: Synology DS220+
Configuração de Armazenamento: 02 (dois) discos rígidos de 2 TB cada; Configuração RAID 1 (espelhamento); Capacidade destinada ao armazenamento e compartilhamento de arquivos institucionais.



01 Storage com capacidade aproximada de 2 TB;
34 Estações de trabalho;
03 Impressoras HP LaserJet 1102w;
01 Impressora HP LaserJet P1005;
01 Impressora Brother HL-L8157DN.
Na Sala de Transmissão encontram-se ainda:
02 Terminais de operação;
01 Laptop utilizado para suporte às transmissões institucionais.

2.7.1 Condições de Atendimento e SLA

Para fins de atendimento técnico, os chamados serão classificados como **remotos ou presenciais**, observando-se o prazo máximo de **01 (uma) hora para início do atendimento remoto ou presencial nos chamados críticos**, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA).

2.7.1.1 Chamados remotos: o atendimento poderá ser iniciado dentro do prazo de até 01 (uma) hora por meio de acesso remoto, triagem ou suporte técnico à distância.

2.7.1.2 Chamados presenciais: quando identificada a necessidade de atendimento no local, o técnico deverá comparecer às dependências da Câmara Municipal observando a criticidade do chamado, nos seguintes prazos:

2.7.1.2.1 Chamados críticos: comparecimento presencial em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado, quando houver falhas no plenário, transmissão de sessões, sistema do CAC, indisponibilidade total de servidores, firewall ou outra situação que comprometa imediatamente a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal;

2.7.1.2.2 Chamados de alta criticidade: comparecimento presencial em até 03 (três) horas úteis, quando houver falhas com impacto parcial em servidores, firewall, storage, rede ou serviços institucionais, sem paralisação total das atividades;

2.7.1.2.3 Chamados de média criticidade: comparecimento presencial em até 03 (três) horas úteis, quando houver problemas em estações de trabalho, rede ou outros ativos com impacto restrito;

2.7.1.2.4 Chamados de baixa criticidade: atendimento remoto ou presencial programado, conforme a natureza da demanda e a necessidade administrativa, respeitado o prazo de resolução previsto no SLA.

O atendimento remoto inicial poderá ser utilizado para triagem, diagnóstico e tentativa de solução, sem prejuízo do atendimento presencial quando tecnicamente necessário.

Tais prazos tem como objetivo assegurar maior agilidade na resolução de incidentes críticos, em especial valorizar a atuação do setor do CAC no atendimento às demandas dos cidadãos e garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, essenciais ao bom e produtivo funcionamento desta Casa Legislativa.

2.7.2 Integração com Aplicativos de Mensageria

A Câmara Municipal de Matozinhos não fornecerá número telefônico, licenças ou créditos de mensageria para eventual integração do sistema de gerenciamento de chamados com aplicativos de mensagens instantâneas.

Dessa forma, todos os custos relacionados à contratação, configuração e utilização de APIs de terceiros, incluindo serviços como WhatsApp Business API, Telegram ou similares, bem como eventuais cobranças por conversação, licenciamento ou infraestrutura necessária ao funcionamento dessas integrações, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.8.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura

2.8.2 A prorrogação *observado o prazo máximo de vigência de 10 (dez) anos*, somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

2.9 Do Prazo para Assinatura do Contrato

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do contratado.

Caso o contratado não assine o contrato no prazo legal descrito, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para assinar o contrato nas mesmas condições previstas anteriormente, e de acordo com os termos da lei 14133/2021

2.10 Do Índice de Reajuste

Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, nos termos do art. 92 § 3º da lei 14133/21.

Registra-se, ainda, que a adoção da data de apresentação da proposta como marco inicial para fins de reajuste visa preservar, com maior fidelidade, o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, razão pela qual se recomenda a consignação dessa justificativa nos autos do processo.

2.11 Da Possibilidade de Acréscimos Contratuais

Poderão ser admitidos acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% do valor inicial contratado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.



3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, concluindo, de forma motivada, que a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente em razão da necessidade de continuidade dos serviços, da ausência de estrutura funcional específica e da criticidade da infraestrutura tecnológica para o funcionamento institucional.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, disponibilidade e segurança da **infraestrutura de Tecnologia da Informação** da Câmara Municipal de Matozinhos, considerada essencial ao regular desempenho das atividades administrativas e legislativas, bem como à prestação de serviços ao cidadão.

A infraestrutura de TI constitui elemento indispensável ao funcionamento das atividades institucionais, abrangendo o suporte às rotinas administrativas, ao atendimento interno e aos serviços prestados à população, cuja indisponibilidade pode comprometer a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

O histórico de atendimentos evidencia a **crescente demanda por suporte técnico especializado**, com registros de 458 atendimentos em 2023, 491 em 2024 e 526 em 2025, demonstrando a necessidade de solução estruturada e contínua para garantir a estabilidade dos sistemas e do ambiente tecnológico.

3.1 Justificativa da necessidade

A manutenção preventiva e corretiva dos ativos tecnológicos, aliada à gestão estruturada de chamados, mostra-se essencial para:

3.1.1 Garantir a continuidade dos serviços administrativos, evitando interrupções decorrentes de falhas técnicas;

3.1.2 Reduzir riscos operacionais e assegurar a integridade das informações institucionais;

3.1.3 Assegurar atendimento eficiente às demandas dos usuários, mediante definição de níveis mínimos de desempenho e prazos de atendimento compatíveis com a necessidade administrativa;

3.1.4 Promover maior eficiência operacional, permitindo o adequado desempenho das atividades institucionais.

3.2 Adequação da solução

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a ausência de estrutura interna suficiente e a necessidade de atendimento contínuo e especializado tornam **inadequadas as alternativas de execução direta ou suporte eventual**, evidenciando que a contratação de empresa especializada é a solução que melhor atende ao interesse público.

A adoção dessa solução permite a prestação de serviços de forma contínua, com definição de padrões de qualidade, critérios de desempenho e mecanismos de acompanhamento, assegurando maior eficiência e previsibilidade na execução.

4 - Conclusão

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação mostra-se **necessária, adequada e proporcional à demanda administrativa**, estando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que a antecede, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na prestação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Matozinhos, sem fornecimento de equipamentos ou insumos e sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de garantir a disponibilidade, integridade, segurança e continuidade operacional dos ativos tecnológicos da instituição.

A execução contínua e especializada desses serviços é essencial para assegurar a operação ininterrupta da Câmara, prevenindo falhas que possam comprometer os processos administrativos e legislativos. O histórico de atendimentos dos últimos três anos evidencia um crescimento constante da demanda, demonstrando que a solução escolhida — um serviço integrado e continuado de TI, com suporte remoto e presencial e sistema de chamados estruturado — é a forma mais eficiente de garantir resposta rápida a incidentes, segurança da informação, confiabilidade operacional e continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a solução assegura que a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Matozinhos opere de maneira eficiente, segura e confiável, prevenindo riscos, reduzindo indisponibilidades e atendendo às demandas crescentes de suporte, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133.

6 - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Matozinhos para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas como instrumento de racionalização das aquisições, alinhamento ao planejamento estratégico institucional e suporte à elaboração da lei orçamentária.

O objeto desta contratação está compatível com as necessidades previamente identificadas no PCA, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e governança das contratações públicas, de modo a assegurar a adequada execução das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

7 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação deverá assegurar a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e o atendimento tempestivo às demandas institucionais, especialmente aquelas críticas à atividade legislativa, ao plenário, às audiências públicas, à transmissão das sessões e ao atendimento ao cidadão.

Os requisitos da contratação deverão garantir a adequada prestação dos serviços, abrangendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento de chamados, segurança da informação, continuidade operacional e cumprimento dos níveis de serviço (SLA), definidos com base em critérios objetivos de desempenho e prazos compatíveis com a criticidade das demandas.

Tais exigências visam assegurar a rápida resolução de falhas e o funcionamento regular dos serviços, inclusive em situações que impactem diretamente o CAC e as atividades institucionais.

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de Habilitação Jurídica são os seguintes:

7.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.3 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.4 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.5 em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.6 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.7 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 Os documentos a serem exigidos para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista são os seguintes:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do participante do certame, pertinente e compatível com o objeto demandado;

7.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF de nº 358 e 443/2014.

7.2.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4 prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Os documentos a serem exigidos para fins de Qualificação Técnica são os seguintes:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Qualificação Técnico-Operacional

7.3.1.1 Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, dentre eles, suporte técnico em infraestrutura de Tecnologia da Informação; manutenção de servidores e equipamentos de TI; administração ou suporte em redes de computadores; suporte técnico a estações de trabalho.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços em ambiente com, no mínimo, **20 (vinte)** estações de trabalho ou ativos equivalentes.

Fica vedada a apresentação de atestado emitido pela própria licitante.

7.3.1.2 Declaração de Capacidade Operacional

Declaração da empresa informando que possui estrutura técnica, equipe qualificada e ferramentas adequadas para execução dos serviços.

7.3.1.3 Declaração de Sistema de Chamados

Declaração de que a empresa possui sistema informatizado para registro, acompanhamento e gerenciamento de chamados técnicos.



7.3.2 Qualificação Técnico-Profissional

A empresa deverá indicar profissional responsável técnico, com experiência ou qualificação compatível com atividades de administração de redes, suporte técnico em TI ou gerenciamento de infraestrutura tecnológica.

7.3.2.1 Comprovação de vínculo

O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por ficha de registro de empregado ou CTPS, contrato social quando se tratar de sócio ou proprietário, contrato de prestação de serviços com profissional autônomo, ou documento equivalente que comprove vínculo formal.

Essas exigências são suficientes e proporcionais para contratações do referido objeto.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede do profissional ou empresa proponente. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas (www.tjmg.gov.br) ou de Tribunal de Justiça do Estado da sede do interessado proponente para as ações de natureza cível.

7.4.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstrando a viabilidade econômica e financeira do profissional ou empresa proponente, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.5 Outros Documentos Necessários

7.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

7.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de atendimento presencial serão prestados na sede da Câmara Municipal de Matozinhos-MG – Rua Oito de Dezembro, 400 Centro – Matozinhos MG Cep 35720-000 e remotamente, quando aplicável.

8.1 Atendimento Presencial:

Obrigatório quando o serviço não puder ser realizado remotamente, devendo respeitar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Matozinhos (segunda a sexta, 08h00 às 18h00), salvo emergências previamente comunicadas e respeitando o prazo de SLA de até 01 (uma) hora para chamados críticos, conforme prevê os níveis de SLA deste documento.

8.2 Atendimento Remoto:

Permitido para atividades compatíveis, como suporte técnico, monitoramento, diagnóstico e acompanhamento de backups, todas as solicitações devem ser registradas e acompanhadas no sistema de chamados, garantindo controle de prazos SLA e histórico, recursos fornecidos pela Administração, acesso a equipamentos e sistemas necessários, substituição de componentes apenas quando fornecidos pela Administração.

A contratada não fornecerá equipamentos, softwares ou insumos.

8.3 Condições gerais:

Observância de normas de segurança da informação, confidencialidade e integridade dos dados.

Registro de todos os serviços, presenciais ou remotos, no sistema de gerenciamento de chamados.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado pela Administração, por meio do gestor/fiscal de contratos, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, relatórios de atividades, registros no sistema de chamados e demais documentos técnicos.

9.2 O recebimento será considerado definitivo após conferência completa dos serviços prestados, incluindo relatórios, logs, backups, registros de manutenção e qualquer documentação técnica exigida, garantindo a responsabilidade técnica da contratada e a conformidade legal da execução, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os serviços prestados, devendo a contratada corrigir ou substituir imediatamente as atividades não conformes, sem custos adicionais.

O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade, segurança e continuidade dos serviços, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada.



10 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados de forma continuada, de maneira remota ou presencial, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Matozinhos-MG, com foco na continuidade dos serviços, na disponibilidade da infraestrutura de TI e no atendimento tempestivo das demandas institucionais.

Todas as atividades deverão ser registradas em sistema de gerenciamento de chamados, assegurando rastreabilidade, controle e acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscal.

O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em até **01 (uma) hora** após sua abertura, observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá assegurar a disponibilidade, integridade e segurança dos sistemas, cabendo à contratada manter equipe técnica qualificada e responsável técnico durante toda a vigência contratual.

A manutenção preventiva deverá ser planejada de forma a minimizar impactos às atividades institucionais, enquanto as demandas corretivas e emergenciais deverão ser tratadas conforme os prazos de resolução definidos no SLA.

Ao término do contrato, a contratada deverá apresentar relatório final consolidado contendo histórico de atendimentos, ações realizadas e indicadores de desempenho, permitindo a avaliação da execução contratual.

11 - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para registro, acompanhamento e controle dos chamados técnicos, garantindo transparência e rastreabilidade.

O sistema deverá permitir, no mínimo:

11.1 Registro automático de data e hora dos chamados;

11.2 Classificação por criticidade;

11.3 Acompanhamento em tempo real pelo fiscal do contrato;

11.4 Histórico completo das ações realizadas;

11.5 Emissão de relatórios gerenciais;

11.6 Abertura de chamados via portal web, e-mail ou integração com aplicativos de mensagens.

O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

12 - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá cumprir os seguintes níveis de serviço, os quais definem **tempo de resposta e prazo máximo de resolução**, garantindo a efetiva entrega dos resultados pretendidos durante a execução contratual, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021:

12.1 Tempo de resposta

Início do atendimento em até 01 (uma) hora após a abertura de chamados remotos ou presencial críticos.

12.2 Prazos máximos de resolução por criticidade

Criticidade	Situações típicas	Prazo máximo de resolução
Crítica	Falhas no plenário, transmissão de sessões, sistema do CAC, indisponibilidade total de servidores ou firewall	Imediato
Alta	Falhas em servidores com impacto parcial, degradação de firewall, riscos ao storage	Até 03 horas úteis
Média	Problemas em estações de trabalho ou rede com impacto restrito	Até 1 dia útil
Baixa	Impressoras, configurações e demandas de rotina	Até 2 dias úteis

12.3 Escalonamento e controle

O não cumprimento dos prazos de resolução implicará:

12.3.1 Escalonamento automático do chamado para nível superior de criticidade;

12.3.2 Comunicação imediata ao preposto da contratada;

12.3.3 Notificação formal pela fiscalização do contrato;

12.3.4 Adoção de medidas corretivas imediatas para restabelecimento do serviço.



12.4 Condições gerais

12.4.1 O atendimento poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a necessidade;

12.4.2 O horário regular será de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;

12.4.3 Chamados emergenciais deverão ser atendidos fora do horário regular, mediante solicitação da Administração;

12.4.4 Todos os atendimentos deverão ser registrados no sistema de chamados;

12.4.5 O cumprimento do prazo de SLA é condição essencial para a execução do contrato, e qualquer descumprimento poderá gerar aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA

A contratada garante que todos os serviços prestados atenderão aos padrões de qualidade, confiabilidade e continuidade operacional. Serviços corretivos devem ser efetivos e livres de falhas, sendo responsabilidade da empresa corrigir irregularidades sem custos adicionais.

A contratada deve manter profissional responsável técnico disponível durante todo o contrato para assegurar continuidade, integridade e cumprimento dos SLAs.

O descumprimento das condições de garantia sujeita a empresa às penalidades contratuais e à reparação de eventuais prejuízos à Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá:

14.1.1 Prestar os serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva em TI, de forma remota ou presencial, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Matozinhos-MG.

14.1.2 Garantir que todos os serviços atendam aos padrões de qualidade, integridade, disponibilidade e segurança da informação.

14.1.3 Manter profissional responsável técnico disponível durante toda a execução do contrato.

14.1.4 Registrar e acompanhar todos os serviços no sistema de chamados, permitindo controle de SLA, histórico e relatórios gerenciais.

14.1.5 Iniciar o atendimento de chamados remotos ou presencial críticos em até 01(uma) hora após a abertura, respeitando a criticidade.

14.1.6 Corrigir falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais.

14.1.7 Cumprir normas de segurança da informação e confidencialidade de dados.

14.1.8 Entregar relatórios periódicos e relatório final consolidando os serviços prestados e o cumprimento do SLA de até 01 (uma) hora.

14.1.9 Fornecer suporte técnico e orientação à equipe da Câmara Municipal de Matozinhos, quando necessário e solicitado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A Câmara Municipal de Matozinhos-MG, na qualidade de contratante, deverá:

15.1.1 Disponibilizar acesso físico e lógico aos equipamentos, sistemas e ambientes necessários para a execução dos serviços.

15.1.2 Fornecer informações, documentos e materiais que sejam indispensáveis para a execução do objeto contratado.

15.1.3 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, por meio do gestor designado, utilizando o sistema de gerenciamento de chamados.

15.1.4 Garantir o cumprimento do SLA de abertura e atendimento de chamados, fornecendo dados e prioridades quando necessário.

15.1.5 Comunicar formalmente qualquer alteração de escopo ou demanda adicional, conforme previsto no contrato.

15.1.6 Disponibilizar componentes ou insumos fornecidos pela Administração, caso sejam necessários para manutenção corretiva ou preventiva.

15.1.7 Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos, condições e valores previstos no contrato.

15.1.8 Deverá registrar as demandas por meio de sistema de chamados e **informar previamente à Contratada eventos que exijam maior criticidade ou disponibilidade da TI**, como sessões plenárias, audiências públicas, transmissões e atendimentos do CAC, permitindo o adequado planejamento do suporte.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada pelo gestor/fiscal designado pela Câmara Municipal de Matozinhos-MG, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.1 O gestor/fiscal terá as seguintes responsabilidades:

16.1.1 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo **qualidade, disponibilidade e segurança** da infraestrutura de Tecnologia da Informação;

16.1.2 Monitorar o **cumprimento dos SLAs e prazos de atendimento**, incluindo análise de indicadores de criticidade dos chamados;

16.1.3 Acompanhar e validar os **registros no sistema de chamados**, garantindo rastreabilidade e transparência das ações da contratada;



16.1.4 Receber e avaliar **relatórios periódicos e final** sobre a execução dos serviços, bem como **relatório mensal de desempenho**, elaborado pela contratada e validado pelo gestor/fiscal, contendo o percentual de cumprimento do SLA por categoria de chamado;

16.1.5 Autorizar pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados e conforme os indicadores de desempenho;

16.1.6 Registrar e comunicar **irregularidades**, aplicando medidas corretivas ou penalidades, se necessário;

16.1.7 Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo **presença do profissional técnico**, observância de normas de segurança da informação e atendimento aos critérios definidos no Termo de Referência.

Este modelo assegura **supervisão contínua, acompanhamento formal e avaliação periódica**, garantindo que os serviços sejam prestados de forma **eficiente, transparente, legal e em conformidade com os níveis de desempenho estabelecidos** no contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de Tecnologia da Informação será realizada mensalmente, com base na execução efetiva dos serviços contratados, especialmente no atendimento de chamados, suporte técnico, manutenção de sistemas, sustentação de infraestrutura e demais atividades previstas.

17.1 A aferição considerará, conforme a natureza dos serviços:

17.1.1 quantidade de chamados atendidos;

17.1.2 horas técnicas efetivamente trabalhadas;

17.1.3 entregas realizadas;

17.1.4 níveis de serviço atingidos.

17.2 A avaliação da qualidade dos serviços será baseada em **Acordos de Nível de Serviço (SLA)** previamente estabelecidos, contemplando, entre outros:

17.2.1 tempo de resposta a incidentes;

17.2.2 tempo de resolução;

17.2.3 disponibilidade de sistemas e serviços;

17.2.4 taxa de retrabalho;

17.2.5 cumprimento de prazos.

17.3 A medição será formalizada por meio de relatório mensal elaborado pela fiscalização do contrato, contendo:

17.3.1 consolidação dos serviços executados;

17.3.2 indicadores de desempenho apurados;

17.3.3 eventuais falhas identificadas;

17.3.4 memória de cálculo dos valores devidos.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal ou gestor do contrato, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade.

O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte oito) dias, contados a partir do ateste da medição mensal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente emitida com as retenções tributárias obrigatórias conforme a atividade da empresa, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, após a verificação da plena conformidade com as condições contratuais.

Os pagamentos realizados não eximem a contratada das responsabilidades quanto à qualidade, segurança, continuidade e disponibilidade dos serviços de TI, permanecendo responsável pela correção de falhas, vulnerabilidades ou inconsistências identificadas, ainda que posteriormente ao pagamento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do prestador de serviços será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns de Tecnologia da Informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33 da referida Lei, tendo em vista que o objeto apresenta características padronizadas, com requisitos técnicos previamente estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.



A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada e suficiente para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que os aspectos técnicos relevantes encontram-se integralmente definidos e especificados, não havendo necessidade de avaliação subjetiva de propostas técnicas.

Registra-se que foi avaliada a possibilidade de adoção do critério de julgamento por técnica e preço, sendo esta afastada por não se mostrar necessária diante da natureza do objeto, que não demanda soluções inovadoras, customizações complexas ou elevado grau de especialização técnica que justifique a ponderação entre técnica e preço.

Destaca-se, ainda, que a escolha da modalidade e do critério de julgamento observa os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, assegurando ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas através da plataforma Licitar Digital:

<https://licitar.digital/>

20 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de: R\$ 81.620,00 (Oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado não terá caráter sigiloso.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária Serviço de TI e Comunicação PJ, despesa 3.3.90.40.00 - Ficha 18

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto nº 4054/2025, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal;
- VI - Não celebrar o contrato ou não formalizar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto;

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;e,

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - Deixar de apresentar no prazo previsto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato; e,

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

22.2. Na aplicação das sanções será observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4054/2025.

Matozinhos, 10 de Junho de 2026

Elaborado por:
Cleidiane Gonçalves Caetano
Assistente Administrativo

Analisado por:
Daiane de Fátima Souza
Jurídico

Aprovado por:
Elton Israel Cupertino
Diretoria Administrativa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N. XX/2026

CONTRATO DE N° _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 400, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720.000, neste ato representado por seu Presidente, o vereador **André Barbosa Moreira**, conforme termo de posse de 28/04/2026, doravante denominada **contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Minas Gerais, CEP _____, endereço eletrônico _____ e telefone nº (____) _____, neste ato representada por seu sócio/representante legal _____, brasileiro, _____, _____, conforme consta de Contrato Social/procuração apresentado nos autos, doravante designada **contratada**, tendo em vista o que consta no **Processo Eletrônico de nº 36/CMM/2026, Pregão nº 02/CMM/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, **Termo de Referência nº: 36 /2026** e seus anexos, constante dos autos e que passarão a integrar o presente instrumento independente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISOS I E II)

1.1. O presente contrato tem por objeto, à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Matozinhos, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de equipamentos ou insumos, com o objetivo de garantir disponibilidade, integridade, segurança e continuidade operacional dos ativos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital ou Ato que tiver autorizado a contratação direta;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Os quantitativos constantes no termo de referência poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SERVIÇO (ART. 92, INCISO IV)

3.1. Os serviços deverão ser fornecidos com as mesmas especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as disposições do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato, ou por servidor/comissão designada pela Administração, no ato da entrega do objeto ou da conclusão da etapa executada, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais, não implicando aceitação definitiva.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, especialmente quanto à especificação, qualidade, quantidade e adequação ao Termo de Referência, formalizando-se por termo detalhado ou recibo aposto no documento fiscal correspondente.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, bem como para o saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, apuradas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser liberada, para fins de liquidação e pagamento, a parcela incontroversa.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos em lei e neste instrumento contratual.

5.8. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando à contratada a sua correção, reparação, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO V)

6.1. VALOR

6.1.1. O valor estimado da contratação é de: R\$ ().

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1.1. O prazo de validade;

6.2.1.2. A data da emissão;



6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2.6.1. A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234, de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234/2012.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **contratante**.

6.4. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

6.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado da seguinte forma e observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da regular prestação dos serviços, do funcionamento da solução de rastreamento, da apresentação dos relatórios de execução e do atesto do Fiscal do Contrato, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida, observadas as retenções tributárias e legais aplicáveis.

6.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao responsável pela fiscalização contratual, por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail fiscaldecontratos@matozinhos.mg.leg.br, ou, alternativamente, mediante entrega presencial.

6.6.4. O documento fiscal somente será atestado após a verificação, pelo Fiscal do Contrato, do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e da regular execução do objeto, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

6.6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), quando cabível, bem como com os demais elementos que instruem a contratação.

6.6.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar, obrigatoriamente, o objeto executado, o número do processo administrativo e o número da dispensa ou do procedimento correspondente.

6.6.7. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em estrita observância à legislação tributária e fiscal vigente.

6.6.8. O pagamento será processado mediante ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência bancária eletrônica, observadas as assinaturas físicas ou eletrônicas dos agentes competentes.

6.6.9. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte diferenciada de recursos e por categoria contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.10. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6.11. Constatada irregularidade em quaisquer certidões, documentos fiscais ou demais documentos exigidos para a contratação, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para promover a regularização no prazo de **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa do objeto regularmente executada, quando cabível.

6.6.12. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa e a critério da CONTRATANTE.

6.6.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas cabíveis no respectivo processo, inclusive eventual aplicação de penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.



6.6.15. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplemento contratual, penalidade regularmente aplicada ou obrigação não cumprida, ressalvada a hipótese de pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

6.6.16. Havendo erro, vício, irregularidade ou insuficiência na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado.

6.6.17. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento devido à CONTRATADA enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou incorreções verificados na execução do objeto, ou enquanto perdurar pendência decorrente de multa ou obrigação contratual inadimplida.

6.6.18. O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato não afasta a competência dos demais setores responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa, nem dispensa a verificação administrativa quanto à regularidade da instrução processual.

6.6.19. Os pagamentos efetuados a **contratada** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, INCISO VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Serviço de TI e Comunicação PJ, despesa 3.3.90.40.00 - Ficha 18.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, INCISOS IV, VIII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV)

9.1. As obrigações da **contratante** são aquelas previstas no do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, INCISOS XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da **contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, INCISOS XII E XIII)

11.1A garantia dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISOS XIV)

12.1. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

12.2. Na aplicação das sanções será observado o disposto no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.054./2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XIX)

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **contratada** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



15.1.1. A **contratada** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. A **contratada** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. A **contratada** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. A **contratada** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. A **contratada** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. A **contratada** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. A **contratada** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. A **contratada** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. A **contratada** deverá notificar, imediatamente, a **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá a **contratada** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. A **contratada** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. A **contratada** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **contratada** e a **contratante**, bem como, entre a **contratada** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **contratada** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Órgão Oficial da Câmara, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA OITVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 92, §3º).

18.1 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, conforme art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da prosposta vencedora, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12(doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, ____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Matozinhos
Por seu Vereador Presidente **André Barbosa Moreira**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda.
Por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome
CI/CPF

Nome
CI/CPF





ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de especializada na prestação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Matozinhos, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de equipamentos ou insumos, com o objetivo de garantir disponibilidade, integridade, segurança e continuidade operacional dos ativos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:Nome

Representante: Identificação: Qualificação:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

DA DESCRIÇÕES E QUANTIDADES



Item	Descrição do Serviço	Unid de Medida	Quant Estimada	Valor m
1	Serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva em firewall corporativo baseado em plataforma pfSense ou tecnologia equivalente existente no ambiente da Câmara, incluindo atualização de segurança, verificação de regras, monitoramento de logs e backup de configurações, verificação de políticas de rede já configuradas.	SERVIÇO	12	
2	Serviços técnicos de monitoramento, suporte e manutenção preventiva e corretiva em servidores físicos e/ou virtuais, incluindo verificação de desempenho, aplicação de atualizações de segurança, gestão de usuários e verificação de rotinas de backup existentes.			
3	Serviços técnicos de monitoramento e suporte ao ambiente de storage, incluindo verificação de integridade, análise de volumes e apoio técnico na restauração de dados a partir de backups existentes.			
4	Serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em estações de trabalho, incluindo instalação e configuração de sistemas operacionais licenciados, instalação de softwares fornecidos pela Administração, diagnóstico de falhas e limpeza técnica preventiva.			
5	Serviços de configuração em rede, manutenção preventiva e suporte operacional em impressoras a laser de pequeno porte, incluindo limpeza técnica preventiva e diagnóstico de falhas, sem fornecimento de peças ou insumos.			
6	Disponibilização e manutenção de sistema informatizado de gerenciamento de chamados (Service Desk), com registro formal de solicitações, controle de SLA, histórico rastreável, relatórios gerenciais e acesso administrativo ao gestor do contrato.			
	Prestação de atendimento técnico remoto e/ou presencial para suporte à infraestrutura de TI, com início do atendimento em até 1 hora após abertura do chamado, durante horário administrativo e atendimento emergencial quando			





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - PRESIDENTE**, CPF: 044.68*. **6-*0 em **11/06/2026 14:49:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1436.6U49.856R.X26R.4802, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELTON ISRAEL CUPERTINO**, CPF: 060.34*. **6-*4 em **11/06/2026 13:25:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1386.5325.838W.V758.3166, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **286.40B** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **ELTON ISRAEL CUPERTINO**, CPF: 060.34*. **6-*4 , em **11/06/2026 - 13:25:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 13E7.6625.538V.E438.7106

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

